

**LEI Nº 1006, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o art. 68, § 1º da Lei Municipal nº 971/2023, e concede reajuste salarial aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 68 da Lei Municipal nº 971, de 30 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado pelo Ministério da Fazenda, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no tocante ao reajuste do salário mínimo vigente.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recebi em 25/03/2024
Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores
Funcionário:

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de março de 2024.

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
 Nº: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=10043282000118, OU=Presencial, DU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.03.19 09:48:54-0300'
 Tool: PDF Reader Versão: 2024.1.0

**JOSE LUIZ
VASCONCELLOS DOS
ANJOS:04324539464**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
 Prefeito